



PROCESSO N° 29/11

PROTOCOLO N.º 10.675.119-6

PARECER CEE/CEB N.º 899/11

APROVADO EM 06/10/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESTADUAL PROFESSOR
CESAR PRIETO MARTINEZ – ENSINO FUNDAMENTAL,
MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em
Infraestrutura Escolar, em nível médio, na modalidade de
Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, Eixo Tecnológico:
Apoio Educacional.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 5457/10 - GS/SUED/SEED, de 28/12/10, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, em 03/11/10, de interesse do Instituto de Educação Estadual Professor César Prieto Martinez – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional do município de Ponta Grossa, que por sua Direção solicita autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Infraestrutura Escolar, em nível médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, Eixo Tecnológico: Apoio Educacional.

2. Da Instituição de Ensino

O Instituto de Educação Estadual Professor César Prieto Martinez – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, localizado na Rua Dr. Joaquim de Paula Xavier, 636 – Vila Estrela, do município de Ponta Grossa é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A instituição de ensino foi credenciada para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 3675/10 de 26/08/10, com base no Parecer CEE/CEB n° 730/10 de 09/07/10, face à Autorização para o Funcionamento do Curso Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa, em caráter experimental.



PROCESSO N° 29/11

3. Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Infraestrutura Escolar
- Eixo Tecnológico: Apoio Educacional
- Carga Horária do Curso: 2400 horas, incluídas as horas de prática de formação profissional.
- Regime de Funcionamento: 2ª a 6ª feira, no período da manhã, tarde ou noite.
- Regime de matrícula: semestral
- Número de Vagas: 35
- Período de Integralização do Curso: mínimo de 06 semestres e máximo 05 anos.
- Requisitos de Acesso: egressos do Ensino Fundamental e idade mínima de 18 anos.
- Modalidade de Oferta: presencial, integrada ao Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

4. Justificativa

A abertura do Curso Técnico em Nível Médio em Infraestrutura Escolar integrado à Educação de Jovens e Adultos a partir do ano letivo de 2011, justifica-se pela necessidade em atender aos funcionários das redes estadual, municipal, privada e comunidade em geral que necessitam de escolarização para o exercício de suas atividades profissionais.

(...) A base das práticas educacionais e o desenvolvimento do processo de formação humana integral, articulada com o contexto sócio-histórico, oportunizará aos profissionais/educandos o preparo para o trabalho e aperfeiçoamento do mesmo, afim de que tenham condições de executar suas atividades profissionais satisfatoriamente.

(...) O público da Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos tem características próprias e apresenta diversidade de perfil quanto à: idade, escolarização, situação sócio-econômica e cultural, ocupações e motivações pelas quais procuram a escola. Portanto, o currículo integrado é uma possibilidade de inovar pedagogicamente na concepção de ensino médio, em resposta às demandas sociais, por meio de uma concepção que considere o mundo do trabalho e que leve em conta os diferentes sujeitos e os diversos saberes produzidos em diferentes espaços sociais. (fls. 28)

5. Objetivos

Os objetivos estão descritos às folhas 29 e 30.



PROCESSO N° 29/11

6. Perfil Profissional

O Técnico em Infraestrutura Escolar atua na definição e execução de processos e fluxos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos escolares e sistemas hidrossanitários. Organiza, administra e operacionaliza procedimentos de racionalização e economicidade no uso dos recursos energéticos e hidráulicos da escola. Auxilia na gestão dos vários espaços escolares na perspectiva de mantê-los como espaços educativos. Colabora na mediação de conflitos com o entorno ambiental, atua na preservação e conservação do meio ambiente intra e extraescolar. (fls. 32)

7. Articulação com o Setor Produtivo

Considerando que a finalidade do Curso Técnico em infraestrutura Escolar é a formação em serviço dos profissionais das escolas estaduais e municipais, informamos que as práticas de formação profissional serão cumpridas nas instituições da própria rede. Nesse sentido, não é necessário apresentar os termos de convênio para a realização das mesmas. (fl.439)

8. Organização Curricular

O curso apresenta regime de matrícula semestral, presencial, totalizando 2400 em 06 (seis) semestres.



PROCESSO N° 29/11

Matriz Curricular (fls. 113)

| SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO | | | | | | | | | |
|--|--|-----------|----|----|---|----|----|---------------|-------|
| NRE: PONTA GROSSA | | | | | | | | | |
| ESTABELECIMENTO: INST. EDUC. EST. PROF.CESAR PRIETO MARTINEZ | | | | | | | | | |
| ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | | | | | | | | | |
| CURSO: TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA ESCOLAR EM NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE DE JOVENS E ADULTOS - PROEJA | | | | | | | | | |
| TURNO: NOITE | | | | | ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2011 | | | | |
| MÓDULO: 20 | | | | | CARGA HORÁRIA: 2.880 Horas/Aula ou 2400 Horas | | | | |
| N | DISCIPLINAS | SEMESTRES | | | | | | Hora/ Aula | Horas |
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | | |
| 1 | Arte | - | - | - | - | 2 | 2 | 80 | 67 |
| 2 | Biologia | 2 | 2 | 2 | - | - | - | 120 | 100 |
| 3 | Educação Física | - | - | - | - | 2 | 2 | 80 | 67 |
| 4 | Equipamentos Hidráulicos e Elétricos | 3 | 3 | 2 | - | - | - | 220 | 183 |
| 5 | Filosofia | 2 | 2 | - | - | - | - | 80 | 67 |
| 6 | Física | 2 | 2 | 2 | - | - | - | 120 | 100 |
| 7 | Geografia | - | - | - | - | 2 | 2 | 80 | 67 |
| 8 | Gestão Escolar | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 240 | 200 |
| 9 | Higiene e segurança nas escolas | 2 | 3 | 3 | - | - | - | 160 | 133 |
| 10 | História | - | - | - | 2 | 2 | 2 | 120 | 100 |
| 11 | LEM - Inglês | 2 | 2 | - | - | - | - | 80 | 67 |
| 12 | Língua Portuguesa e Literatura | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 240 | 200 |
| 13 | Manutenção de Materiais Didáticos | - | - | - | 2 | 2 | 3 | 140 | 117 |
| 14 | Matemática | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 240 | 200 |
| 15 | Prática de Formação Profissional | - | - | - | 4 | 4 | 5 | 260 | 217 |
| 16 | Química | 2 | 2 | 2 | - | - | - | 120 | 100 |
| 17 | Sociologia | - | - | 2 | 2 | - | - | 80 | 67 |
| 18 | Técnicas de Construção e Construção de Prédios Escolares | 3 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 260 | 217 |
| 19 | Tecnologias Aplicadas a Educação | - | - | 2 | 2 | 2 | 2 | 160 | 133 |
| Total | | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 2880 | 2400 |

Obs: BNC: 1200
ESPECIFICA: 1200

9. Certificação

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Infraestrutura Escolar em nível médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, conforme organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Infraestrutura Escolar. (fls. 159)

10. Critérios de Avaliação

(...) A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação 6,0 (seis). (fls. 114)



PROCESSO N° 29/11

11. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos às folhas 114.

12. Plano de Avaliação do Curso

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às folhas 117.

13. Corpo Docente

| NOME | FORMAÇÃO | DISCIPLINA |
|-------------------------------|-----------------------------|---|
| Cesar Augusto Schoemberger | - Engenharia Civil | - Coordenação do Curso - Equipamentos Hidráulicos e Elétricos - Técnicas de Construção de Prédios Escolares no Paraná - Prática de Formação Profissional |
| Sérgio Luiz Borges | -Educação Artística | - Arte |
| Kátia Siwek Duboc | - Biologia | - Biologia |
| Seforah Regiane Ferreira | - Educação Física | - Educação Física |
| Carlos Ricardo Grokorriski | - Filosofia | - Filosofia |
| Simone Aparecida da Silva | - Física | - Física |
| Dalmo João Salles | - Geografia | - Geografia |
| Sonia de Fátima Milczuk | - Pedagogia | - Gestão Escolar |
| Camila Weiber de Lima Scremin | - Engenharia Civil | - Higiene e Segurança nas Escolas - Manutenção de Materiais Didáticos |
| Luciana Alves de Lima | - História | - História |
| Ricardo Noacir Sheneider | - Letras: Inglês | - LEM - Inglês |
| Regina Janiaki Copes | - Letras | - Língua Portuguesa e Literatura |
| Renéia Coelho Corrêa | - Matemática | - Matemática |
| Roberto Carlos Fernandes | - Química | - Química |
| Itaci Aparecida Ribeiro | - Ciências Sociais | - Sociologia |
| Lissandra Kruse Fuganti | - Tecnologia em Informática | - Tecnologias Aplicadas à Educação |



PROCESSO N° 29/11

14. Descrição das Práticas Profissionais

A prática profissional supervisionada é concebida como momento da formação em que o cursista redefine o seu fazer profissional, transformando atividades rotineiras em fazeres educativos, formativos e intencionais. Significa dizer que as atividades desenvolvidas no interior da escola adquirem intencionalidade formativa e educativa. Sabemos que os funcionários das escolas normalmente, executam as atividades demandadas constantes da função a eles destinadas, em virtude do vínculo empregatício. Essas atividades, em si mesmas, são consideradas como parte da prática supervisionada. A prática supervisionada é o momento da formação do cursista, em que ele, sob a orientação do tutor, realiza atividades práticas planejadas, organizadas, executadas e avaliadas com a finalidade de repensar a sua rotina de trabalho e encontrar formas de qualificar sua ação para o exercício de sua função como educador. A prática profissional supervisionada estará inserida no Projeto Político Pedagógico do Instituto de Educação Estadual Professor César Prieto Martinez, observando a legislação e as normas federais, estaduais e municipais. (fls. 111)

15. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 160 a 308.

16. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.

8ª série / 9º ano

| Escola | Ideb Observado | | | Metas Projetadas | | | | | | | |
|--|----------------|------|------|------------------|------|------|------|------|------|------|------|
| | 2005 | 2007 | 2009 | 2007 | 2009 | 2011 | 2013 | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 |
| CESAR P.MARTINEZ INST ED E PROF EF M N | 2.6 | 3.9 | 3.7 | 2.7 | 3.0 | 3.5 | 4.1 | 4.5 | 4.8 | 5.0 | 5.3 |



PROCESSO N° 29/11

17. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 392/10, do NRE de Ponta Grossa, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Maura Marleni Nascimento, licenciada em Pedagogia, José Maurício Teixeira, licenciado em Geografia e como perita Gislaine Maria Estevão, Engenheira Civil, em 27/10/10, emitiu o laudo técnico favorável à autorização para o funcionamento do referido curso (cf. Fls. 424 a 425).

Em relação às ressalvas apontadas no Relatório do Corpo de Bombeiros a instituição de ensino informa a solicitação de providências junto à mantenedora pelo protocolado n° 9.485.647-7. (fls. 27)

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n° 685/10 - DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Infraestrutura Escolar, em nível médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, Eixo Tecnológico: Apoio Educacional, integrado ao Ensino Médio, e votamos pela autorização para o funcionamento do referido curso, a partir da data de publicação do ato autorizatório, carga horária de 2400 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de 06 semestres, 35 vagas, presencial, do Instituto de Educação Estadual Professor César Prieto Martínez – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do Município de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido nas Deliberações n° 09/06 e 02/10 – CEE/PR.

Determinamos à mantenedora:

- a) que sejam tomadas as providências necessárias referentes à ressalva apontada neste Parecer;
- b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.

A Instituição de Ensino deverá:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, para o referido curso;
- b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.



PROCESSO N° 29/11

Encaminhamos:

- a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do referido curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 06 de outubro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB